

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IPU-CE.**

PROJETO LEGISLATIVO Nº 11 2026

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE
IPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPU, DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Ipu, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 7 de agosto, data que marca a sanção da Lei Maria da Penha.

Art. 2º

A Semana Municipal tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização dos estudantes sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- II – Divulgar os direitos das mulheres garantidos pela legislação brasileira;
- III – Estimular a reflexão crítica sobre igualdade de gênero;
- IV – Incentivar a denúncia de casos de violência e a busca por ajuda;

V – Fortalecer a cultura de respeito e não violência.

Art. 3º

Durante a Semana Municipal, poderão ser desenvolvidas nas escolas da rede pública e privada, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Palestras educativas e rodas de conversa;
- II – Apresentações culturais e teatrais;
- III – Exibição de vídeos e materiais educativos;
- IV – Produção de redações, cartazes e campanhas educativas;
- V – Ações integradas com órgãos de proteção à mulher.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Órgãos públicos;
- II – Instituições de ensino;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Conselhos municipais e entidades de defesa dos direitos da mulher.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade fortalecer, no ambiente escolar, a educação para o respeito, a igualdade e a prevenção da violência contra a mulher, tomando como base a Lei Maria da Penha, um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres no Brasil.

A escola é um espaço fundamental para a formação cidadã, sendo o local ideal para promover o debate e a conscientização desde cedo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A instituição de uma semana específica voltada ao tema permitirá o desenvolvimento de ações educativas contínuas, envolvendo alunos, professores, famílias e toda a comunidade escolar, ampliando o alcance das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Além disso, a iniciativa reforça a importância da informação como ferramenta de prevenção, ajudando a romper ciclos de violência e incentivando a denúncia e o apoio às vítimas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca promover transformação social por meio da educação ipuense, garantindo que as futuras gerações cresçam com valores baseados no respeito e na dignidade humana.

Dessa forma, a iniciativa contribuirá diretamente para a valorização da mulher, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONCLUSÃO

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei de grande importância.

• **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU(CE) EM 24 DE MARÇO
DE 2026**


Soraya Mororó Barroso
VEREADORA

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro- Ipu- Ceará
CNPJ.: 00.784.088/0001-80 – CGF.: 06.20.450-0

RECEBIDO EM 24/03/26

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

As 11h37